

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 194/2011 號行政長官批示

就與中國建築工程（澳門）有限公司訂立執行「青洲社會房屋綜合體建造工程 - B及C大樓」的合同，金額為\$799,426,657.86（澳門幣柒億玖仟玖佰肆拾貳萬陸仟陸佰伍拾柒元捌角陸分），已獲第277/2006號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第277/2006號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$571,741,183.20（澳門幣伍億柒仟壹佰柒拾肆萬壹仟壹佰捌拾叁元貳角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2006年.....	\$ 159,885,331.57
2007年.....	\$ 18,516,608.00
2008年.....	\$ 149,699,178.80
2009年.....	\$ 221,408,217.60
2011年.....	\$ 22,231,847.23

二、二零零六年至二零零九年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.02、次項目6.020.040.07的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2006 foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, para a execução da empreitada de «Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco B e C», pelo montante global de \$ 799 426 657,86 (setecentos e noventa e nove milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, seiscentas e cinquenta e sete patacas e oitenta e seis avos);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2006 é reduzido para \$ 571 741 183,20 (quinhentos e setenta e um milhões, setecentas e quarenta e uma mil, cento e oitenta e três patacas e vinte avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2006.....	\$ 159 885 331,57
Ano 2007.....	\$ 18 516 608,00
Ano 2008.....	\$ 149 699 178,80
Ano 2009.....	\$ 221 408 217,60
Ano 2011.....	\$ 22 231 847,23

2. Os encargos referentes aos anos de 2006 a 2009 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.02, subacção 6.020.040.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.